SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 19 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2045

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 32 / 2019

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que preceitua o § 1º do art. 134 da CLT, concede férias de forma fracionada a Servidora **TEREZINHA MARIA DE JESUS,** Agente de Vigilância Patrimonial, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 18.452.280-8/SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 067.915.008-08, convertendo-se 1/3 do período aquisitivo de 2018/2019 em abono pecuniário, conforme solicitação, com gozo no período de 17 a 21 de julho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 17 de julho de 2019.

(Assinado no Original)
CICERO DE MOURA NETO
Presidente

(Assinado no Original)
DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
1º Secretário

(Assinado no Original)
LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
2º Secretário

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

(Assinado no Original)
ELIO RAIMUNDO MATIAS
Diretor Geral

Publicado por:
Jenika Barreti de Paula
Código Identificador:3ECEAF3E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA 31

PORTARIA Nº 31 / 2019

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que preceitua o § 1º do art. 134 da CLT, concede férias de forma fracionada ao Servidor **JOSENILDO DOS SANTOS MACIEL,** Agente de Vigilância Patrimonial, portador da Cédula de Identidade RG. n. 42.257.296-2/SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 369.875.538-66, convertendo-se 1/3 do período aquisitivo de 2018/2019 em abono pecuniário, conforme solicitação, com gozo no período de 08 a 22 de julho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 08 de julho de 2019.

(Assinado no Original)
CICERO DE MOURA NETO
Presidente

(Assinado no Original)
DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
1º Scretário

(Assinado no Original)
LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

(Assinado no Original)
ELIO RAIMUNDO MATIAS
Diretor Geral

Publicado por:
Jenika Barreti de Paula
Código Identificador:7735D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº.057/2017

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº.057/2017.

Contrato nº.057/2017.
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: Amêndola & Amêndola Software LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com a previsão constante na Cláusula Quarta da Vigência do Termo do Contrato supracitado, bem como o previsto no artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, fica renovado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **18/07/2019 a 18/07/2020**. Fica

alterada ainda a Cláusula Segunda, do valor do contrato e dos recursos orçamentários, devido ao reajuste do valor mensal que passará de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para **R$ 16.560,00** (dezesseis mil, e quinhentos sessenta reais), consequentemente alterando o valor global do 1º termo de aditamento do contrato de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), para R$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais), perfazendo um percentual de **3,5 %** do valor do 1º termo de aditamento global, sendo essa alteração fundamentada no Artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de aditamento contratual e de reajuste de valor, fica firmado mediante comum acordo entre as partes, conforme termo de aceite formalizado pela empresa contratada, tendo em vista que os quantitativos dos serviços inicialmente contratados permanecerão inalterados.

ASSINATURA: Barra do Turvo, 18 de Julho de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:CB1EA768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2019

PORTARIA Nº 263/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO LEONIDES DE PAULA BANDEIRA".

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias ao funcionário ***LEONIDES DE PAULA BANDEIRA*****,** ocupante de cargo/função de RESPONSAVEL PELO SETOR DE TESOURARIA, do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição 2015/2016, que serão gozadas de 18 de julho de 2019 a 27 de julho de 2019, retornando ao exercício das suas funções em 28 de julho de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de julho de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:E651CB04

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 02 – TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO **CONTRATO Nº 008/17.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **CENTRO TERAPÊUTICO SERRA DOURADA LTDA ME**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2537-1/17. ASSINATURA: 18/05/19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PACIENTE ADULTO DO SEXO MASCULINO, PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E TRANSTORNOS MENTAIS, ESPECIFICAMENTE ESQUIZOFRENIA (CID.10 F.20-9), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 309.01.2007.010388-2/000000-000 (ORDEM 647/2007), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA COMISSÃO TÉCNICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/17.

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:15FA8FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106-1/19. ASSINATURA: 17/07/19. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.433,28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/19. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:F2060F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANDATO 2019 – 2021.

Itupeva, 16 de julho de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde convida a sociedade através dos representantes de bairros, moradores, usuários dos serviços de saúde e quaisquer outros segmentos representativos da população, a participarem da reunião extraordinária para recomposição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2019 / 2021, a ser realizada no dia 31/07/2019, às 17:00hs, no Auditório do Paço, localizado à Avenida Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas.
Os interessados em participar na condição de candidato deverão comparecer na reunião no dia e local agendado.

WILSON RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:D29A6F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.056, DE 18 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a 11ª edição do Salão de Artes Plásticas do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigo 2º da Lei nº 1.605, de 16 de janeiro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a 11ª edição do Salão de Artes Plásticas do Município de Itupeva, instituído pela Lei nº 1.605, de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 1.682, de 17 de abril de 2008, a realizar-

se no período de 26 a 30 de agosto de 2019, no Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, cujos termos integram o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 18 de julho de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM
Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.056/2019

11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva/SP

REGULAMENTO

1 – DENOMINAÇÃO E FINALIDADE:

1.1 – O Salão de Artes Plásticas de Itupeva, instituído pela Lei Municipal nº 1.605 de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 1.682, de 17 de abril de 2008, será promovido em sua 11ª Edição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itupeva, a realizar-se no período de 26 a 30 de agosto de 2019.
1.2 - O Salão destina-se a reunir, fomentar, promover e propagar as artes visuais, propiciando a reflexão do momento artístico atual, além da valorização do artista local.

2 – REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

2.1 – O 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva será realizado no período de 26 a 30 de agosto de 2019, no Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.
2.2 - A abertura e premiação do 11º Salão de Artes Plásticas será às 18h30 do dia 26 de agosto de 2019.
2.3 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura nomeará a "Comissão Organizadora", composta por 03 (três) funcionários públicos, para coordenar todas as etapas do 11º Salão de Artes Plásticas.
2.4 - A Comissão Organizadora terá como atribuições: planejar, organizar e realizar todas as etapas do Salão de Artes, vedada a participação de seus membros e parentes até 2º grau, sob supervisão da Secretaria de Agricultura, Turismo e Cultura.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, os artistas residentes e/ou domiciliados no município de Itupeva/SP, com idade mínima de 14 anos, cuja comprovação se dará por comprovante de residência em seu nome, comprovação de domicílio eleitoral ou de vínculo empregatício.
3.2 - No caso de menoridade, a inscrição deverá ser realizada pelo representante legal.
3.3 – Só poderão ser selecionadas para o Salão de Artes, obras originais e inéditas produzidas a partir de 2014.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22 de julho de 2019 a 22 de Agosto de 2019 (dias úteis), das 8h às 17h, na Casa da Cultura, localizada na Praça São Paulo nº 04 – Centro/Itupeva.
4.2 - Os artistas deverão inscrever no máximo 05 (cinco) obras em apenas uma categoria, seja: desenho, pintura/gravura, escultura ou foto.
4.3 – As obras deverão ter no máximo 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, e no caso das tridimensionais, a profundidade máxima de 1,00 metro.
4.3.1 – Na categoria Fotografia, fica padronizado o tamanho 20cm X 30cm X 20cm.
4.4 – Poderão ser inscritas obras individuais ou coletivas. Para trabalhos realizados em grupo, um representante assinará a ficha de inscrição, da qual constará dos demais autores.
4.5 – As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento manual ou eletrônico de fichas próprias (original ou fotocópia).
4.6 – No ato da inscrição, os artistas deverão apresentar:
a – Currículo resumido do artista;
b – Depoimento resumido sobre cada obra;
c – Entrega da Obra Original.
d – Preencher na ficha de inscrição o "Termo de cessão de direito de imagem" das obras inscritas.
4.7 - Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que comprometam a integridade física do local, do público ou dos funcionários.
4.8 - O material de inscrição poderá ser retirado no site www.itupeva.sp.gov.br. e no endereço e horário constante no item 4.1 deste regulamento.
4.9 - O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

5 – SELEÇÃO

5.1 – A seleção das obras será feita em duas fases por Júri de Seleção e Premiação composto por, no mínimo, 03 (três) membros de notório conhecimento no campo das artes plásticas, nomeados pela Comissão Organizadora.
5.2 - Na primeira fase, serão selecionadas as obras que serão expostas no Salão. O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo.
5.2.1 –Na recusa parcial, poderá se dar para fins de exposição, em virtude do tamanho do espaço físico da exposição;
5.2.2 – Na recusa total, somente se dará, caso as obras inscritas estejam em desacordo com os objetivos e preceitos do 11º Salão de Artes Plásticas, bem como seus inscritos fora dos padrões estabelecidos no caput do artigo 4º.
5.3 – O resultado desta fase será comunicado formalmente ou por telefone/email aos artistas selecionados e poderá ser divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura na imprensa local e no site www.itupeva.sp.gov.br, no dia 23 de agosto de 2019.
5.4 – Na segunda fase, serão escolhidas as obras que serão premiadas, nos termos do item 6.
5.4.1 – No caso da Fotografia ser apresentada fora das dimensões previstas no item 4.3.1., a obra não será avaliada, mas poderá ser exposta no salão, de acordo com decisão da Comissão organizadora.
5.4.2 – No caso de Desenho, o mesmo deverá ser apresentado emoldurado, não sendo aceito o desenho sem o mesmo.
5.5 - O resultado desta fase e a entrega da premiação ocorrerão na abertura do 11º Salão de Artes no dia 26 de agosto de 2019, no Paço Municipal, às 18h30, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP
5.6 – Cabe à Comissão Organizadora, no dia posterior à abertura do Salão, divulgar o resultado final dos meios de comunicação e no site: www.itupeva.sp.gov.br.
5.7 – Os valores correspondentes aos prêmios deverão ser entregues aos artistas contemplados na Solenidade de Abertura e Premiação do Salão, ou no máximo em até 07 dias úteis.
5.8 - As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações e ainda a retirada das mesmas antes do término do Salão.
5.9 – Serão irretratáveis e irrecorríveis as decisões do júri de Seleção e Premiação.

6 – PREMIAÇÃO:

6.1 – O júri de Seleção do 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, entre as obras selecionadas na segunda fase, atribuirá os seguintes prêmios:

6.1.1 – Categoria Pintura:
a. 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R$2.500,00, troféu e certificado;
b. 2º Lugar: troféu e certificado;
c. 3º Lugar: troféu e certificado;
d. Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

6.1.2 – Categoria Escultura:
a. 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R$2.500,00, troféu e certificado;
b. 2º Lugar: troféu e certificado;
c. 3º Lugar: troféu e certificado;
d. Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

6.1.3 – Categoria Desenho/Gravura:
a. 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R$2.500,00, troféu e certificado;
b. 2º Lugar: troféu e certificado;
c. 3º Lugar: troféu e certificado;
d. Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

6.1.4 – Categoria Fotografia:
a. 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R$2.500,00, troféu e certificado;
b. 2º Lugar: troféu e certificado;
c. 3º Lugar: troféu e certificado;
d. Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

6.2 –Todo participante do 11º Salão de Artes Plásticas compromete-se a doar a obra vencedora (em primeiro lugar de cada categoria) para a Prefeitura Municipal de Itupeva, em "Termo de Doação" próprio a ser assinado no dia 26 de agosto de 2019, quando da abertura do Salão e premiação.
6.2.1 – As obras adquiridas mediante esta doação, de acordo com o item 6.2, farão parte do "Acervo Municipal", que será criado para exposição em local digno e de honra, ficando de fácil acesso à população, e conterá: nome do autor, nome da obra, data da aquisição, registrando-se o ato e doação nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva, sendo considerados de importante relevância ao município.
6.2.2 – Caso o autor de alguma obra vencedora não faça a doação da mesma ao "Acervo Municipal", não poderá fazer jus à premiação aquisitiva no valor de R$2.500,00.
6.2.3 – Na ficha de inscrição constará a aceitação de todos os itens deste regulamento, incluindo a doação da obra vencedora ao "Acervo Municipal".
6.2.3.1 – A não aceitação dos termos deste regulamento pelo artista fará com que a inscrição seja rejeitada pela comissão organizadora.
6.3 – Dos valores dos prêmios aquisitivos poderá ser retido na fonte do Imposto de Renda.
6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com anuência da Secretaria de Agricultura, Turismo e Cultura.
6.5 – O Júri encaminhará à Comissão Organizadora a relação dos selecionados e as premiações, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.
6.6 – Todos os artistas selecionados para o 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva receberão certificado de participação.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - As despesas de entrega e retirada das obras correrão por conta dos artistas.
7.2 - Após o término das exposições no 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, as obras deverão ser retiradas pessoalmente pelo artista ou procurador no período de. 03 a 06 de setembro de 2019, na Casa da Cultura sito na Praça São Paulo nº 04 – centro, Itupeva/SP.
7.2.1 – Caso o artista não retire suas obras no período citada no caput deste artigo, as oberas passarão a fazer parte do acervo municipal.
7.3 – A Prefeitura Municipal de Itupeva não se responsabilizará por danos que os trabalhos venham a sofrer, cabendo aos artistas segurá-las contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanharem os mesmos.
7.4 – É vedada a participação no 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva dos membros do Júri de Seleção e Premiação, bem como dos parentes destes até segundo grau.
7.5 – Poderá ser confeccionado o "Catálogo do 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, com pelo menos uma obra de cada artista inscrito no 11º Salão de Artes Plásticas, sendo a seleção de cada obra a cargo da Comissão Organizadora.
7.5.1 – O lançamento oficial do "Catálogo do 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva" contará com dados de contato dos inscritos, nas suas respectivas páginas e seu lançamento se dará após o término do evento, em data e hora a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Itupeva.
7.6 – Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento da alteração.

8 – CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATA	LOCAL
Inscrição	De 22 de julho de 2019 até 22 de agosto de 2019 (dias úteis)	Casa da Cultura
Recebimento das obras	No ato da inscrição ou até dia 22 de agosto de 2019	Casa da Cultura
Seleção 1ª e 2ª Fases	23 de agosto de 2019	Sessão Fechada
Abertura da exposição e premiação	26 de agosto de 2019, às 18h30	Paço Municipal
Encerramento da Exposição	30 de agosto de 2019, às 17h	Paço Municipal
Retirada das Obras	De 03 a 06 de setembro de 2019	Casa da Cultura

9 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2019

Nome:
Pseudônimo:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro: Cidade: Cep:
Telefone: Celular:
E-mail;
CATEGORIA DAS OBRAS:
Título da Obra nº 01: Dimensão:
Breve descrição da Obra nº 01:

Título da Obra nº 02: Dimensão:
Breve descrição da Obra nº 01:

Título da Obra nº 03: Dimensão:
Breve descrição da Obra nº 01:

Título da Obra nº 04: Dimensão:
Breve descrição da Obra nº 01:

Título da Obra nº 05: Dimensão:
Breve descrição da Obra nº 01:

*Ao efetivar a inscrição, o participante deverá anexar um breve "Currículo do Artista".

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO

Ao efetivar minha inscrição no "11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2019", declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, incluindo a obrigatoriedade da doação da obra de minha autoria, caso a mesma seja contemplada com o 1º lugar, para compor o "Acervo Municipal".

Itupeva (SP), _____de _____de 2019.

_____
Assinatura do Artista/Responsável Legal

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao efetivar minha inscrição no 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2019, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento do que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem de minha(s) obra(s) para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao Salão ao Salão de Artes Plásticas de Itupeva, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva (SP),_____de_____de 2019.

_____
Assinatura do Artista/Responsável Legal

TERMO DE DOAÇÃO

Por este TERMO DE DOAÇÃO, o (a) Sr. (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Itupeva/SP, resolve doar para Prefeitura Municipal de Itupeva, uma obra de arte de sua autoria que fez parte da exposição intitulada: 11º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, realizada no período de 26 a 30 de agosto de 2019, no Paço Municipal sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Bairro Parque das Vinhas, Itupeva/SP, obra esta que contém as seguintes características e dimensões:
Título: _____
Técnica: _____
Dimensões: _____
Ano de produção: _____ Valor (R$): _____
Por outro lado, a Prefeitura Municipal de Itupeva, neste ato representado pelo Prefeito Marco Antonio Marchi, declara aceitar a presente doação, comprometendo-se a zelar pela conservação da obra ora recebida, incorporando-a ao Acervo Municipal, que será criado para exposição em local digno e de honra, ficando de fácil acesso à população, e conterá: nome do autor, nome da obra, data da aquisição, registrando-se o ato de doação nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva, sendo considerados de importante relevância ao município.
Por força deste instrumento, o DOADOR (A) transfere à Prefeitura Municipal de Itupeva todos os direitos sobre a aludida obra de arte, para que dela possa usar, gozar e dispor livremente como sua que é e fica sendo de hoje por diante.
Do que, para constar, lavrou-se este TERMO DE DOAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes para que produzam os mesmos efeitos jurídicos.

Itupeva, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome do doador (a)

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Testemunhas**:**

1. _____

2. _____

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:78459DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/19

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/19 – Contratação de empresa especializada para impressão de tabloides informativos, referentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Processo administrativo nº 4801-7/2018.

Fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO aprazado para o dia 19 de julho de 2019 às 15:00h, para correções cabíveis.
Posteriormente, divulgaremos informações quanto a nova data para abertura do certame.

Itupeva, 18 de julho de 2019.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação*****
*Delegação de Competências, Conforme Decreto Nº 3.022, de 17 de Abril de 2019.

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:20FA2E19

